CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI Nº 059/2016

AUTOR: Vereador Saba

EMENTA: "Denomina um Logradouro Público de Salvador, Padre Alfonso Pacciani".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A Proposição em analise está amparada no parágrafo 2º do artigo 21 da Lei Orgânica do Município, tendo o ilustre Autor justificado plenamente os méritos do homenageado que o levou a presente propositura.

Com relação à técnica legislativa, nos termos da Lei nº 3.073, de 29 de outubro de 1979, que estabelece a nomenclatura e a codificação dos logradouros públicos do município, dispõe sobre a necessidade de informações técnicas para a apreciação de proposição que tem como escopo nominar logradouro público nesta cidade, a saber:

> *I – código numérico individual (art. 2º da Lei 3.073/79);*
> *II – localização e limites definidos que permitam a identificação precisa do logradouro (art. 6º da Lei 3.073/79);*
> *III – planta com georreferenciamento do logradouro, contendo a Toponímia, CodLog, RA, ZI, SD (Sub-Distrito), Folha Sicar (Folha do Sistema Cartográfico – da Região Metropolitana de Salvador) e Coordenadas Cartesianas de início e término. Destarte, existe a necessidade de enviar correspondência para a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, por meio da Casa Civil, para o envio das informações epigrafadas.*

Nesse passo, em consulta à Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte – SEMUT, foram informados os dados de georeferenciamento para o logradouro solicitado. Assim, sugerimos as EMENDAS anexas para adequar a Proposição à legislação aplicável.

Assim, tendo em vista que o Projeto de Lei não foi redigido com observância às normas regimentais, amparado pelo art. 177 da Resolução nº 2.456/2015 (Regimento Interno), opinamos pela **APROVAÇÃO DO PLE Nº 059/2016,** com as seguintes Emendas:

EMENDA Nº 1
O Art. 1º do Projeto de Lei nº 059/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1º. O Caminho "06" – Mussurunga II, logradouro nº 8546, que faz parte do Conjunto Habitacional Mussurunga II, tem início na Rua C – Mussurunga II, codlog nº 8367, e termina nele mesmo, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69, ZONA 24 são: iniciais X – 568.277,980, Y – 8.571.690,110 e finais X – 568.272,190, Y – 8.571.656,690, Folha Sicad 143.110, passa a ser denominado Rua Padre Alfonso Pacciani."*

EMENDA Nº 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Acrescente-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 059/2016 o Parágrafo Único com a seguinte redação:

"A Planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei".

EMENDA Nº 3

Acrescente-se os Arts. 3º e 4º ao Projeto de Lei nº 059/2016 com a seguinte redação:

"Art. 3º. As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente".
"Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário".

É o Parecer.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Heber Santana

Geraldo Júnior

Suica

Everaldo Augusto

Waldir Pires